

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 02 a 06 e o Projeto de Lei nº 481/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações na legislação tributária do município e dá outras providências.

As emendas de nº 02 a 06, de autoria do nobre Edil José Francisco Martinez, estão condizentes com nosso direito positivo e sanaram as irregularidades apontadas por esta Comissão de Justiça.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal das emendas de nº 02 a 06 e do PL nº 481/2010.

S/C., 15 de dezembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro